



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/25

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/03/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	servicos_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados. Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: DIVISÃO DE COMPRAS
Requisição n°: 121/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a aquisição de gêneros alimentícios visando atender os projetos sociais destinados à crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social inseridos nos diversos serviços e programas sociais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Conchal (CRAS, CREAS, Programa de Atendimento em Medida Socioeducativa, Programa Criança Feliz e Serviço de Acolhimento Institucional, Serviços de Convivência para Crianças, Adolescentes e Idosos).

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que os serviços presentes no âmbito da Secretaria de Promoção e Assistência Social desenvolvem atuação dentro da Proteção Social Básica e Especial, atendendo públicos de maior vulnerabilidade social sendo público prioritário crianças, adolescentes, idosos e mulheres vítimas de violência, além de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
- 2.2. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014), os projetos sociais têm como foco a promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos participantes por meio do acesso a atividades recreativas que promovem o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a alimentação durante a participação nestes;
- 2.3. No que tange ao Serviço de Acolhimento Institucional “Unidade Municipal de Atendimento à criança e ao adolescente “Bem me Quer”, este mantém de forma integral todas as refeições do público atendido;
- 2.4. Considerando os fatores acima, a Secretaria de Promoção e Assistência Social tem como prioridade garantir a oferta de serviços que atendam todas as demandas com qualidade, inclusive garantindo a população atendida o acesso aos direitos fundamentais como alimentação saudável;
- 2.5. Considerando que não há processo licitatório para os itens constantes no anexo I;
- 2.6. Considerando não haver os materiais em estoque para ofertar este tipo de atividade, justificamos a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.3. Apresentar a **DESCRIÇÃO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
- 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. **EXIGÊNCIAS:**
 - 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
 - 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
 - 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
 - 7.6. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
 - 7.7. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.7.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.7.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.7.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.8. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.9.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.10. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.11. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Entrega única;
- 8.1.1. Em até 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Compra.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO:

- 9.1. A empresa contratada deverá:
 - 9.1.1. Fornecer alimentação conforme acordado;
 - 9.1.2. Seguir todas as normas de segurança e higienização aplicáveis, conforme legislação vigente;
- 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação da mercadoria pelo agente público;
- 9.3. Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de compra;
- 9.4. - Constatadas irregularidades na entrega dos materiais, o Contratante poderá:
 - 9.14.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.14.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.14.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.14.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:

- 10.1 **Secretaria de Promoção e Assistência Social:** Avenida Prefeito Francisco Magnusson, nº 1050 – Jardim do Lago, em Conchal/SP CEP: 13.836-064;
- 10.2 Horário para recebimento da mercadoria: 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;
- 10.3 Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entrega fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. () SIM (X) NÃO

12. GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. Conforme mencionado na descrição de cada item no Anexo I.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.4. Não manter a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. PESSOAL TÉCNICO:

- 15.1. Responsável pelo acompanhamento: Valéria Cristina Orsi – Encarregada da Seção de Gestão dos Programas Sociais de Proteção Social Básica.

16. ALINHAMENTO COM O PCA:

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA da Secretaria conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos>.

17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
 - 17.1.1. nº 3.3.90.30.07.00.00 (242) (245), Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: Recursos Próprios – Assistência Comunitária, Proteção Social Básica.
 - 17.1.2. nº 3.3.90.30.07.00.00 (551) (553), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Federais – Assistência Comunitária, Programa Primeira Infância – Criança Feliz;
 - 17.1.3. nº 3.3.90.30.07.00.00 (598) (601), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte: Recursos Próprios – Criança e Adolescente, Proteção Social Básica;
 - 17.1.4. nº 3.3.90.30.07.00.00 (718) (721), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte: Recursos Próprios – Criança e Adolescente, Proteção Social Especial.

18. EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 20.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
 - 20.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
 - 20.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2025>;
 - 20.6. - Integram o presente termo:
 - 20.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
 - 20.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
 - 20.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21. PUBLICIDADE:**
- 21.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, 07 de fevereiro de 2025.

Cassiana Rita Lindes Silva
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender os projetos sociais destinados à crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social inseridos nos diversos serviços e programas sociais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Conchal (CRAS, CREAS, Programa de Atendimento em Medida Socioeducativa, Programa Criança Feliz e Serviço de Acolhimento Institucional, Serviços de Convivência para Crianças, Adolescentes e Idosos).

DO MATERIAL:

ALIMENTOS ESTOCÁVEIS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNIDADE
01	500	MINIBOLO (BOLINHO), TIPO “BEBEZINHO”, SEM RECHEIO Vários sabores (ao menos 03 variedades), de boa qualidade, pesando entre 40-50g cada. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Embalados individualmente e contidos em caixa de papelão	Caixa
02	500	MINIBOLO (BOLINHO), TIPO “BEBEZINHO”, COM RECHEIO Vários sabores (ao menos 03 variedades), de boa qualidade, pesando entre 40-50g cada. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Embalados individualmente e contidos em caixa de papelão	Caixa
03	50	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA Composto por açúcar, gelatina, sal, vitaminas, reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizantes, edulcorantes e demais ingredientes pertinentes permitidos. Nos sabores abacaxi, morango, uva, limão e outros.	Caixa com 20-30g cada	Caixa
04	30	LEITE CONDENSADO INTEGRAL Composto de leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar e lactose; de consistência cremosa e textura homogênea. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Embalagem tipo longa vida “Tetra Pak ou Sig” ou lata, contendo 395g cada	Lata
05	30	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM E SEM SAL Elaborada a partir de água, óleos vegetais interesterificados, estabilizantes e demais ingredientes. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	Pote plástico atóxico, com 500g cada	Pote



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

06	60	<p align="center">MOLHO DE TOMATE, PRONTO E REFOGADO</p> <p>Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados e sem pele, sementes e corantes artificiais. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem íntegra e sem estufamento.</p>	Sachê com 300-340g	Sachê
07	100	<p align="center">ÓLEO DE SOJA</p> <p>Comestível, refinado; validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Garrafa PET, com 900 ml	Garrafa
08	100	<p align="center">PÓ DE CAFÉ SUPERIOR</p> <p>Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro. Sem amargor, sem impurezas e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC E PQC.</p>	Embalagem à vácuo, com 500g cada	Pacote
09	60	<p align="center">REFRIGERANTE</p> <p>Diversos sabores. Bebida não-alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral gaseificada e açúcar, podendo conter edulcorantes, extratos e/ou aromas sintetizados de frutas ou outros vegetais. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.</p>	Garrafa PET, contendo 02 litros cada	Garrafa
10	10	<p align="center">VINAGRE DE ALCOOL BRANCO VINAGRE DE ÁLCOOL</p> <p>Embalagem de 500ML, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a Resolução nº 12, de 24/07/78 da CNNPA.</p>	Frasco plástico, contendo 500 a 700 ml cada	Frasco
11	30	<p align="center">MACARRÃO ESPAGUETE</p> <p>Macarrão com ovos tipo espaguete. Produto composto basicamente de sêmola de trigo ou farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, ovos, corante natural de urucum e/ou cúrcuma, com aparência característica, isento de sujidades e parasitos. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.</p>	Embalagem plástica polietileno atóxico, contendo 500 gramas cada	Pacote



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

12	30	<p align="center">BATATA PALHA</p> <p>Batata, oleína de palma, maltodextrina e sal. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.</p>	Saco plástico atóxico, com 500g	Quilo
13	100	<p align="center">BISCOITO DOCE RECHEADO</p> <p>Vários sabores (chocolate, morango e baunilha), pacote contendo 130 a 145g, crocante e com sabor característico. De farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, sem gordura trans. Apresentar identificação do produto, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, quantidade e registro no órgão competente.</p>	Pacote plástico atóxico, com 130 a 145g.	Pacote
14	200	<p align="center">BISCOITO SALGADO</p> <p>Embalagem contendo 6 pacotes individuais entre 24g a 27g cada, de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio</p>	Saco plástico atóxico	Saco
15	150	<p align="center">BISCOITO SALGADO TIPO SALPET</p> <p>Biscoito redondo ideal para usar com aperitivos. Embalagem contendo 200g</p>	Saco plástico atóxico	Saco
16	40	<p align="center">CREME DE LEITE, COM 200ML, TIPO U.H.T.</p> <p>Homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega</p>	Tetra pak	Caixa
17	30	<p align="center">MILHO DE PIPOCA</p> <p>De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega</p>	Saco plástico atóxico	Pacote com 500g
18	400	<p align="center">SUCO, COM 200ML, CONCENTRADO, PRONTO PARA CONSUMO</p> <p>Composto líquido pronto para consumo, a base de água, açúcar, suco de fruta e/ou polpa de fruta, aromatizantes, conservantes e demais, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Caixa tetra pak	Embalagem com 200 ml



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

19	200	<p>SUCO, COM 1 LITRO, PRONTO PARA CONSUMO</p> <p>Composto líquido pronto para consumo, a base de água, açúcar, suco de fruta e/ou polpa de fruta, aromatizantes, conservantes e demais, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sabores diversos: preferencialmente maracujá, pêssego, caju, abacaxi e laranja.</p>	Caixa tetra pak	Embalagem com 1 litro
20	20	<p>SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: MARACUJÁ</p> <p>Embalagem de 01 litro, formulação: concentrado sem adição de açúcar; contendo lote, com data de fabricação e validade, com 06 meses de a partir da data da entrega. Embalagem com 1 litro</p>	Pet Plástico atóxico	Embalagem com 1 litro
21	20	<p>SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: CAJU</p> <p>Embalagem de 01 litro, formulação: concentrado sem adição de açúcar; contendo lote, com data de fabricação e validade, com 06 meses de a partir da data da entrega. Embalagem com 1 litro</p>	Pet Plástico atóxico	Embalagem com 1 litro
22	20	<p>SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: GOIABA</p> <p>Embalagem de 01 litro, formulação: concentrado sem adição de açúcar; contendo lote, com data de fabricação e validade, com 06 meses de a partir da data da entrega. Embalagem com 1 litro</p>	Pet Plástico atóxico	Embalagem com 1 litro
23	20	<p>CATCHUP</p> <p>Pote com 400g. Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, condimentos, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio e aromatizante. Apresentar identificação do produto, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, quantidade e registro no órgão competente.</p>	Pote	Pote com 400 g
24	20	<p>MOSTARDA</p> <p>Ingredientes: Água, Vinagre, Açúcar, Mostarda, Amido Modificado, Óleo de Soja, Sal, Corante Natural Cúrcuma, Conservador Benzoato de Sódio, Pimenta Branca e Condimento Noz Moscada. <i>Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem íntegra e sem estufamento</i></p>	Pote	Pote com 190 g



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PERECÍVEL

ITEM	ALIMENTO	QUANT.	UNID.	EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
25	IOGURTE	30	Bandeja	Embalagem em bandeja com 06 unidades	Sabores variados, de boa qualidade. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, apresentando validade não inferior a 30 dias no ato da entrega.
26	REQUEIJÃO CREMOSO	40	Unid.	Embalagem em copo ou pote plástico transparente, contendo 400 gramas	Produzido a partir de leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, processado em condições higiênicas sanitárias, rotulagem de acordo com a legislação vigente, visível e indelével; Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender os projetos sociais destinados à crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social inseridos nos diversos serviços e programas sociais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Conchal (CRAS, CREAS, Programa de Atendimento em Medida Socioeducativa, Programa Criança Feliz e Serviço de Acolhimento Institucional, Serviços de Convivência para Crianças, Adolescentes e Idosos).

PROC. ADM: 214/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°

ENDEREÇO:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2025.

Identificação do responsável

RG ou CPF